



# Regulamento de Trabalho de Curso de Direito

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

## **TRABALHO DE CURSO**

O Trabalho de Curso (TC) constitui um instrumento que possibilita ao acadêmico a oportunidade de demonstrar o grau de habilidade adquirida, os conhecimentos assimilados durante o curso.

Na medida em que o processo educativo da formação leva o aluno a prover seu próprio desenvolvimento, a faculdade deve proporcionar – lhe condições e requisitos essenciais para que direcione seus projetos de vida, sólida formação teórico – prática para a compreensão do mundo físico e social a atuação e liderança na sociedade.

A formação baseada em aspectos de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, integração entre teoria e prática, traduz também qualificação e dedicação do corpo docente às atividades acadêmicas e à produção científica.

Todo aluno deverá apresentar, até o último semestre, sob a forma de monografia, sendo a escolha do tema vinculado ao conteúdo do curso.

A seguir, encontra – se o regulamento do Trabalho de Curso.

## **REGULAMENTO DA MONOGRAFIA**

### **SEÇÃO I**

## **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com a elaboração, apresentação e avaliação do trabalho de conclusão do curso de graduação do curso de graduação em Direito, da Faculdade sob a forma de Monografia.

Parágrafo único. A aprovação em trabalho de conclusão de curso, adiante apenas Monografia, é indispensável para a colação de grau de qualquer aluno matriculado no curso de Direito da Faculdade de Ciências e Gerenciais “Alves Fortes” de Além Paraíba.

Art.2º - A Monografia consiste em pesquisa individual, orientada em qualquer área do conhecimento jurídico, no âmbito do curso de graduação em Direito.

Art.3º - Os objetivos gerais da Monografia são os de propiciar aos alunos do curso de graduação em Direito a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirindo, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica, à consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica do Direito.

### **SEÇÃO II**

#### **DO COORDENADOR DE PESQUISA E MONOGRAFIAS DO CURSO DE DIREITO**

Art.4º - A atividade Monografia é desenvolvida sob a coordenação de professor, indicado pelo Coordenador do Curso de Direito e designado pelo Diretor da Faculdade.

§ 1º - O Coordenador é auxiliado em suas atividades, pelos professores – orientadores, indicados por ele e designados pelo Diretor da Faculdade.

§ 2º - O Coordenador é substituído, em suas faltas e impedimentos eventuais, por um dos professores – orientadores, designados pelo Diretor da Faculdade.

Art.5º Ao Coordenador do curso de Direito compete:

I – elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas às Monografias, como trabalho de conclusão de curso.

II- atender aos alunos matriculados nas atividades atinentes à Monografia;

III – proporcionar, com a participação dos professores-orientadores, orientação básica aos alunos em fase de iniciação do projeto da Monografia como trabalho de conclusão do curso;

IV – elaborar e encaminhar aos professores – orientadores as fichas de frequência e avaliação das atividades atinentes à Monografia;

V- convocar, sempre que necessário, reuniões com professores – orientadores e alunos matriculados nas disciplinas atinentes à Monografia;

VI - indicar professores – orientadores para os alunos, quando estes não fizerem a escolha;

VII – manter, na Coordenadoria, arquivo atualizado com projetos de monografias em desenvolvimento e as monografias concluídas e aprovadas.

VIII- manter atualizado o livro de atas das reuniões, bancas examinadoras;

IX – providenciar o encaminhamento à Biblioteca de, no mínimo, três cópias das monografias aprovadas;

X – tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento;

XI- designar as bancas examinadoras das Monografias;

XII – apresentar, semestralmente, à Coordenadoria do Curso de Direito, relatório relativo às suas atividades.

### SEÇÃO III

#### **DOS PROFESSORES ORIENTADORES**

Art.6º - a Monografia é desenvolvida sob a orientação de um professor do curso de graduação em Direito.

Parágrafo único. Aos professores – orientadores serão alocadas horas, em sua jornada semanal de trabalho, para o exercício de suas atividades extraclasse.

Art.7º - cabe ao aluno escolher o professor orientador, devendo, para esse efeito, realizar o convite, levando em consideração os prazos estabelecidos neste Regulamento para a entrega do projeto de monografia.

§ 1º - Ao assinar o projeto de monografia o professor está aceitando a sua orientação.

§ 2º - Pode o aluno contar com a colaboração de outro professor da faculdade, que não o seu orientador, ou de profissional que faça parte do corpo docente do curso de graduação em Direito da Faculdade, atuando como coorientador, desde que obtenha a aprovação do seu orientador.

§ 3º - O nome do coorientador deve constar dos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

Art.8º - Na situação em que o aluno não encontre nenhum professor que disponha a assumir a sua orientação, cabe ao Coordenador decidir a respeito.

Parágrafo único. Na indicação de professores orientadores, o Coordenador deve levar em consideração, sempre que possível, a distribuição de acordo com as áreas de interesse dos professores, bem como a distribuição equitativa de orientadores entre eles.

Art. 9º - Cada professor pode orientar, no máximo, cinco alunos por semestre.

Art.10 – A substituição de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído.

Parágrafo único. É da competência do Coordenador a solução de casos especiais, podendo, se entender necessário, encaminhá-los para análise do Colegiado do Curso de Direito.

Art. 11. O professor orientador tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador;

II – atender semanalmente seus alunos orientados, em horário previamente fixado;

III – entregar à Secretaria da Faculdade, semestralmente, as fichas de frequência e avaliação devidamente preenchidas e assinadas;

IV – analisar e avaliar os relatórios parciais mensais que lhes forem entregues pelos orientados;

V – participar das defesas para as quais estiver designado;

VI – assinar, juntamente com os demais membros das bancas examinadoras, as fichas de Monografias e as atas finais das sessões de defesa;

VII – requerer ao Coordenador a inclusão das monografias de seus orientandos na pauta semestral de defesa;

VIII – cumprir e fazer cumprir este Regulamento;

Art.12 – A responsabilidade pela elaboração da Monografia é integralmente do aluno, o que exige o professor orientador de desempenhar adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos artigos 14 e 23 deste Regulamento autoriza o professor a desligar-se dos cargos de orientação, por meio de comunicação oficial ao Coordenador do curso.

## **SEÇÃO IV**

### **DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DA MONOGRAFIA**

Art. 13 – Considera-se aluno em fase de realização da monografia aquele regularmente matriculado no oitavo período do curso de Direito.

Art. 14 – O aluno em fase de realização da monografia tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – Frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador ou pelo seu orientador;

II – Manter contatos no mínimo quinzenais com professor orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III – Cumprir o calendário divulgado pelo Coordenador para entrega de projetos, relatórios parciais e versão final da Monografia;

IV – Entregar ao orientador relatórios parciais mensais sobre as atividades desenvolvidas;

V – Elaborar a versão definitiva de sua Monografia, de acordo com o presente Regulamento e as instruções de seu orientador e do Coordenador do curso;

VI – Entregar ao Coordenador do curso, nos termos do calendário a ser divulgado semestralmente, três cópias de sua monografia, encadernada em espiral, como trabalho de curso, devidamente assinadas pelo orientador;

VII – Comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a Monografia, podendo a defesa, a critério do professor-orientador com a anuência da coordenação, ser realizada mediada por tecnologia remota.

VIII- Após defesa e a aprovação pela banca examinadora, respeitado o calendário divulgado, deverá entregar uma cópia encadernada tipo brochura, de cor vermelha, com inscrições em dourado e uma cópia digital.

VIII – Cumprir e fazer este Regulamento.

## **SEÇÃO V**

### **DOS PRÉ-REQUISITOS E DAS VAGAS**

Art. 15 – Para se matricular na atividade Monografia o aluno do curso de graduação em Direito deve ter cursado, com aproveitamento, todas as disciplinas e atividades oferecidas até o oitavo semestre letivo do curso.

Parágrafo Único – O não cumprimento do disposto neste artigo implica cancelamento automático da matrícula na respectiva atividade.

Art. 16 – A matrícula na atividade Monografia atribui ao aluno o direito de escrevê-la e defendê-la, conforme calendário estabelecido semestralmente pela Coordenadoria , tendo por base o calendário acadêmico da Faculdade.

Art. 17 – O numero total de vagas oferecidas, por semestre para a atividade Monografia deve ser, no mínimo, igual ao número de vagas iniciais do curso.

## **SEÇÃO VI**

### **DO PROJETO DE MONOGRAFIA**

Art. 18 – O aluno deve elaborar seu projeto de monografia de acordo com este Regulamento e com as recomendações de seu professor orientador.

Parágrafo Único – A estrutura formal do projeto deve seguir os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis.

Art. 19 – A estrutura do projeto de monografia compõe-se de:

I – Apresentação;

II – Objeto;

III – Objetivos;

IV – Justificativas;

V – Revisão bibliográfica;

V – Metodologia;

VII – Cronograma;

VIII – levantamento bibliográfico inicial;

IX – Instrumentos de pesquisa (quando houver pesquisa de campo).

Art. 20 – O projeto de monografia deve ser entregue ao Coordenador, em uma via, assinada pelo orientador responsável com, no mínimo, quinze dias de antecedência do início do período regular de matrícula.

§ 1º - O projeto reprovado deve ser devolvido ao aluno no prazo de cinco dias, para que seja reformulado ou refeito e possa ser entregue novamente ao Coordenador antes do término do período regular de matrícula.

§ 2º - Aprovado o projeto de monografia, um exemplar é arquivado na Coordenadoria do Curso, sendo de responsabilidade do aluno fornecer uma cópia ao professor-orientador. A cópia arquivada servirá para eventuais consultas do professor-orientador, caso seja necessário.

Art. 21 – Aprovado o projeto de monografia, a mudança de tema só é permitida mediante a elaboração de um novo projeto e preenchimento dos seguintes requisitos:

I – Ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a quinze dias, contados da data de início do período letivo;

II – Haver a aprovação do professor orientador;

III – Existir a concordância do professor orientador em continuar com a orientação, ou concordância expressa de outro docente em substituí-lo;



IV – Haver a aprovação do Coordenador do Curso;

Parágrafo Único – Pequenas mudanças que não comprometem as linhas básicas do projeto, são permitidas a qualquer tempo, desde que com autorização do orientador.

## **SEÇÃO VII**

### **DOS RELATÓRIOS PARCIAIS**

Art. 22 – Os relatórios bimestrais parciais, sobre o desenvolvimento da Monografia, devem conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados, no período respectivo, na forma definida pelo professor orientador, sendo-lhe entregues até o décimo dia útil de cada mês.

## **SEÇÃO VIII**

### **DA MONOGRAFIA**

Art. 23 – A Monografia deve ser elaborada considerando-se:

I – Na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos nas normas da ABNT sobre documentação, no que forem eles aplicáveis;

II – No seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta de seu tema com um dos ramos do conhecimento na área do Direito preferencialmente aqueles identificados pelas linhas de pesquisa do Curso.

Art. 24 – A estrutura da Monografia compõe-se de:

I – Folha de rosto;

II – Folha de aprovação;

III – Resumo;

IV – Sumário;

V – Introdução;

VI – Desenvolvimento, contendo necessariamente a revisão bibliográfica;

VII – Considerações finais (ou conclusão)

VIII – Referências bibliográficas ( ou bibliografia);

IX – Anexos;

Art. 25 – As cópias da Monografia encaminhadas às bancas examinadoras devem ser apresentadas preenchendo os seguintes requisitos;

I – Impressa em espaço um e meio, em papel branco tamanho A4, letra tipo Times new roman, tamanho 12, ou equivalente;

II – A soma das margens inferior e superior, bem como as das margens laterais esquerda e direita, não podem ultrapassar seis centímetros;

III – Três vias encadernadas em espiral;

IV – O corpo do trabalho (introdução, desenvolvimento e conclusão) deve possuir, no mínimo, 30 e no máximo, 50 páginas de texto escrito.

Parágrafo Único – As Monografias que extrapolem o limite máximo estabelecido no inciso IV deste artigo devem, para apresentação, possuírem a aprovação do Coordenador do Curso, ouvido o professor orientador.

## **SEÇÃO VII**

### **DA BANCA EXAMINADORA**

Art. 26 – A Monografia é defendida pelo aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros, designados pelo Coordenador do Curso de Direito.

§ 1º - Quando o coorientador for membro da banca, será ela composta por quatro membros efetivos.

§ 2º - Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outros cursos da Faculdade, com interesse na área de abrangência da pesquisa, ou de cursos de direito de outras instituições, ou, ainda, entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema da Monografia.

§ 3º- Quando da designação da banca examinadora deve também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

Art. 27 - Banca examinadora somente pode executar seus trabalhos com três membros presentes, não podendo dois deles ser o orientador e o coorientador.

§ 1º - O não comparecimento de algum dos professores designados para a banca examinadora, deve ser comunicado, por escrito, ao Coordenador do Curso.

§ 2º - Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros da banca examinadora, fixado neste artigo, deve ser marcada nova data, para a defesa, sem prejuízo do cumprimento da determinação presente no parágrafo anterior.

Art. 28 – Todos os professores do curso de graduação em Direito podem ser convocados para participar das bancas examinadoras, mediante indicação do Coordenador do Curso de Direito.

Parágrafo Único – Deve, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras, procurando ainda evitar-se a designação de qualquer docente para um número superior a dez comissões examinadoras por semestre.

## **SEÇÃO X**

### **DA DEFESA DA MONOGRAFIA**

Art. 29 – As sessões de defesa das monografias, como trabalho de conclusão de curso, são públicas.

Parágrafo Único – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tomarem públicos os conteúdos das monografias antes de suas defesas.

Art. 30 – O Coordenador deve elaborar calendário semestral, fixando prazos para entrega das monografias finais, designação das bancas examinadoras e realização das defesas.

§ 1º - Quando a Monografia for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador do Curso.

§ 2º - Comprovada a existência de motivo justificado e a anuência do professor-orientador, pode a defesa ser adiada para o semestre seguinte, em período especialmente previsto no calendário e que deve anteceder o período destinado às defesas regulares.

§ 3º - Não é admitido um segundo atraso, situação na qual será o aluno será reprovado na atividade Monografia.

Art. 31 – Ao término da data limite para entrega das cópias das monografias, o Coordenador divulgará a composição das bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

Art. 32 – Os membros das bancas examinadoras têm o prazo de quinze dias, a contar da data de sua designação, para procederem a leitura das monografias.

Art. 33 – Na defesa, o aluno tem até quinze para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até quinze minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros dez minutos para responder cada um dos examinadores.

Art. 34 – A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição, obedecendo ao sistema de notas individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º - Utiliza-se, para a atribuição das notas, fichas de avaliações individuais, onde o professor põe suas notas para cada item a ser considerado.

§ 2º - A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca examinadora.

§ 3º - Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a sete na média das notas individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

Art. 35. A banca examinadora deve reunir-se antes da sessão de defesa pública podendo, se aprovado por maioria, devolver a Monografia para reformulações.

Parágrafo único. Nessa situação fica a defesa marcada para trinta dias após, contados da devolução da Monografia ao aluno, feita essa mediante protocolo.

Art. 36 – A banca examinadora, por maioria, após a defesa oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de sua Monografia.

§ 1º - Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da Monografia e aceitando-a, o aluno terá prazo para apresentar as alterações sugeridas, este é de, no máximo, trinta dias.

§ 2º - Entregues as novas cópias da Monografia, já com as alterações realizadas, reúne-se novamente a banca examinadora, devendo então proceder a avaliação na forma prevista no artigo 34, inexistindo nova defesa oral.

Art . 37. O aluno que não entregar a Monografia, ou que não se apresentar para sua defesa oral, sem motivo justificado, na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado na disciplina.

Art. 38. A avaliação final, assinada pelos membros da banca examinadora e pelo aluno, deve ser registrada no livro das atas respectivas, ao final da sessão de defesa e, em caso de aprovação, nas cópias da Monografia destinadas à Biblioteca da Faculdade.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador do Curso de Direito analisar os recursos das avaliações.

Art. 39. Não há recuperação da nota atribuída à Monografia, sendo a reprovação, nos casos em que houver, definitiva.

§ 1º - Se reprovada, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de pesquisa constante do seu projeto de monografia e com o mesmo orientador.

§ 2º - Optando por mudança de tema, deve o aluno reiniciar todo o processo da elaboração da Monografia, desde a elaboração do projeto de pesquisa.

Art. 40 – Ao aluno matriculado cuja Monografia tenha sido reprovada, é vedada a defesa da mesma ou de nova, qualquer que seja a alegação, no semestre da reprovação.

## **SEÇÃO XI**

### **DA ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DA MONOGRAFIA**

Art. 41. A versão definitiva da Monografia deve ser encaminhada ao Coordenador do Curso em uma via, além dos demais requisitos exigidos nos artigos 23 a 25 deste Regulamento, encadernada em brochura, em vermelho, com gravação em dourado do seu autor e orientador, seu título e seu local e data de aprovação, bem como uma via digital.

Art. 42 - A entrega da versão definitiva da Monografia é requisito para colação de grau e deve ser efetuada, no mínimo, com quinze dias de antecedência em relação à data marcada para a formatura do seu autor.